

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FICAIS**  
**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO**  
3/12/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do **TRIBUNAL PLENO do TARF**, que se realizará no dia 3 de dezembro de 2020, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA INICIO DE JULGAMENTO:

- a) **Processo n.º 0040.007.262/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 42/2019**, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.
- b) **Processo n.º 0040.000.939/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 45/2019**, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.
- c) **Processo n.º 00040.00008762/2019-23, Tributo ICMS (Isenção), RJV 61/2019**, Recorrente GLAUCINETE ALVES ROCHA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
- d) **Processo n.º 0128.001.870/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 108/2019**, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- e) **Processo n.º 0128.001.244/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 118/2018**, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

- f) **Processo n.º 00040.0008679/2019-54 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 118/2019**, Recorrente ADENILDA APARECIDA QUEIROZ, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.
- g) **Processo n.º 00040.00030271/2019-69 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 208/2019**, Recorrente ROSIVAN AGUSTINHO PEREIRA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- h) **Processo n.º 00040.00027170/2019-19 SEI/DF, Tributo ITBI (Isenção), RJV 191/2019**, Recorrente CLÍNICA OUVIR LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.
- i) **Processo n.º 00040.00029527/2019-95 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 197/2019**, Recorrente MARIO ANTONIO VAZ, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Suplente Rogério Pereira Fontes.
- j) **Processo n.º 00040.00008481/2020-12 SEI/DF, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 69/2020**, Recorrente RITA RICARDO DE SOUSA – MANOEL ANTONIO DE SOUSA(CÔNJUGE), Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

#### **Observação:**

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.
2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.
5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF Nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais  
Brasília, em 25 de novembro de 2020.

Carlos Eduardo de Souza  
Gerente/GESAP/TARF